Lei nº 621 de 02 de abril de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 2.653.245,99 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor R$
FMS	10.302.0010.1344.1344	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média e Alta Complexidade	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	19.000,00
FMS	10.301.0010.1346.1346	Programa de Financiamento da Atenção Primária à Saúde - PREFAPS	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	33.816,83
FMS	10.302.0010.1348.1348	Manutenção dos serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	86.760,00
FMS	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	1.000.000,00
FMS	10.301.0010.1322.1322	Custeio Ações de Saúde Relacionado ao Enfrentamento às Doenças Crônicas Não Transmissíveis DANT	Outras Despesas de Pessoal – Contratos de terceirização	3.3.90.34.00	2.621	1.500.000,00
FMS	10.302.0010.1349.1349	Programa de Promoção à Equidade	Material de Consumo	3.3.90.30.00	2.621	13.669,16
					TOTAL	**2.653.245,99**

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldos de repasses fundo a fundo realizados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, não utilizados integralmente até 31/12/2024, conforme disposto no art. 43, § 1. °, Inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 02 de abril de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fonte de Recurso: **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

Código: **1621 e 2621**

Posição do Saldo: **31/12/2024**

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		**COMPROMETIMENTO**	
Conta: 177221-0	629.605,43	**DDO/CONSIGNAÇÕES**	7.350,02
Conta: 177318-6	837.184,45	**RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	610.692,55
Conta: 175434-3	3.542.782,01	**RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	72.864,01
Conta: 177330-5	92.885,02	**RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO**	1.898.654,42
Conta: 175268-5	239,88	**RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES**	6.792,90
Conta: 175379-7	11.940.609,29	**OUTROS PASSIVOS**	
Conta: 175435-1	24.457,47		
Conta: 175819-5	2.769,29		
Conta: 175821-7	88,98		
Conta: 175902-7	3.682,60		
Conta: 8.363-1	2.117,78		
Conta: 9.960-0	35.219,78		
Conta: 9.957-0	50,82		
DÉFICIT	**0,00**	**SUPERÁVIT**	**14.515.338,90**
TOTAL	**17.111.692,80**	**TOTAL**	**17.111.692,80**

Fonte:Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2024 – Fonte: SUS Estadual Código: 1621 e 2621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2024, e com base no disposto no art. 43, § 1.°, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Lei nº 621	Proj. Lei nº	Proj. Lei nº	Saldo
14.515.338,90	**2.653.245,99**	**0,00**	**0,00**	**11.862.092,91**

Cambuci-RJ, 02 de abril de 2025.

ALINE MENEZES LIMA
CONTADORA GERAL
CRC-RJ 121038/O-4